



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 60/2023

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3390.32.00.00.00.00.0040: Materiais, Bens ou serviços para Distribuição Gratuita, dentro da Atividade 2510 – Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2510 - Benefícios Eventuais.

Elemento de despesa: 3390.32.00.00.00.00.0040– Materiais, Bens ou serviços para Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 2º desta lei, servirá de recursos a redução de valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2504 – Atenção Básica.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0040 - Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 29 de junho de 2023.

DILMAR LORO,
Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 60/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o ente público a criar o elemento de despesa 3390.32.00.00.00.0040: Materiais, Bens ou serviços para Distribuição Gratuita, dentro da Atividade 2510 – Benefícios Eventuais.

A abertura deste crédito adicional especial destina-se à secretaria de Saúde, para adequação dos auxílios a serem concedidos para a população (óculos e próteses dentárias), tendo em vista que a partir de agora os valores serão pagos diretamente as empresas escolhidas por meio de processo licitatório, registro de preço, e não mais repassados para cada indivíduo.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 29 de junho de 2023.

Atenciosamente,

DILMAR LORO,
Prefeito Municipal em exercício.